

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000609-44.2024.2.00.0817 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Processante: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento

PORTARIA Nº 170/2024 - CGJ

EMENTA: *¿* RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL – ITAPISSUMA (CNS Nº 15.086-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 30, I E XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94; 1º, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73; E 603, 887, 888, 889 E 920, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 129/2024-CGJ, publicada em 30 de setembro de 2024, Edição nº 219/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento, titular da Serventia Registral e Notarial - Itapissuma (CNS nº 15.086-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, I e XIV, da Lei Federal nº 8.935/94; 1º, da Lei Federal nº 6.015/73; e 603, 887, 888, 889 e 920, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ).

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

¿

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000618-06.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADO: MARIA LAIS DE LIMA RODRIGUES

PORTARIA Nº 171 /2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. MARIA LAÍS DE LIMA RODRIGUES, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – BOM CONSELHO (CNS Nº 07.672-9), POR VIOLAÇÃO AO